



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-2950 - TELEFONE: (27) 3724-1096

PROJETO DE LEI Nº 0451/2007

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Marilândia para o exercício de 2007.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2007 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 689 de 19 de dezembro de 2006, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com a finalidade de pagamento de consórcio junto ao CEASA Noroeste.

§ 1º: O Crédito Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na classificação funcional programática:

Órgão: 060 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 014 - Gestão Política na Agricultura

Funcional Programática: 2060100182.037 - Implantação e Incentivo a Agroindústria

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.41.000 - Contribuições.....R\$ 1.200,00

§ 2º: Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2007, a contribuição acima citada.

Art. 2º: Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 014 - Gestão Política na Agricultura

Funcional Programática: 2060100182.037 - Implantação e Incentivo a Agroindústria

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 1.200,00

Art. 3º: O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio da mesmas decorrerão de transferência de recursos de anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial Anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira - Anexo II.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 07 de novembro de 2007.

OSMAR PASSAMANI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA